



LEI Nº 4.638, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**INSTITUI A SEMANA DE CAMPANHA MUNICIPAL
DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO
GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santo Ângelo, a Semana de Campanha de Informação sobre o Transtorno Global do Desenvolvimento na Educação Básica, a ser realizada anualmente no segundo semestre de cada ano, de acordo com o calendário escolar da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Esta data será incluída no Calendário Oficial do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º A Campanha referida no art. 1º poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e da Saúde, respectivamente, e contará com atividades que incluem:

- I – a semana constituir-se-á de ações e/ou eventos voltados a informações, orientações e conscientização a respeito do tema;
- II – palestras com dinâmicas de profissionais envolvidos no assunto;
- III – exposição de painéis nas escolas e outros;
- IV – apresentação de estudos e pesquisas na área; e
- V – divulgação por todos os meios disponíveis, com a publicação das principais formas de identificar as comorbidades do Transtorno Global do Desenvolvimento;

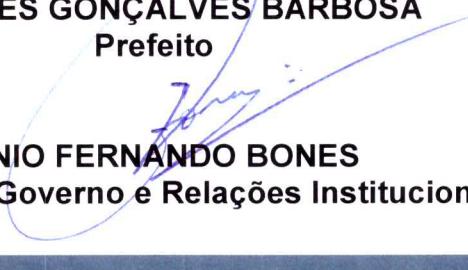
Art. 3º As atividades ocorrerão anualmente na semana que perfaz o dia 10 de outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente a sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2023.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

